

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO E TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

CATEGORIA AUDIOVISUAL

APRESENTAÇÃO

A **Lei Complementar nº 195 de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo (LPG)** regulamenta a destinação de verbas da União para estados e municípios, que por sua vez têm a tarefa de gerir a seleção pública de projetos de arte e cultura que poderão ser beneficiados pelos editais. **No total serão investidos R\$ 3,8 bilhões** em ações que **fortalecem as artes visuais, artes cênicas, teatro, dança, cinema, fotografia, artes digitais, entre outras.**

O recurso, que é proveniente de excedentes do Fundo Setorial do Audiovisual e de outras receitas vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura, poderá ser acessado pelas pessoas produtoras de arte e cultura de Franciscópolis-MG por meio deste edital, concurso e termo de execução. Assim, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** vai operar a liberação dos valores a partir da aprovação das propostas.

Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do **Decreto nº 11.525**, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da **Lei Paulo Gustavo**), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. SOBRE O EDITAL

A prefeitura Municipal de Franciscópolis- MG, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ente público federado do poder executivo do Estado de Minas Gerais, CNPJ: 01.613.394/0001-16, torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Complementar 195/2022**, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e demais normativas.

1.1 Objetivo

- II. Estimular a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de projetos do seguimento de audiovisual, do município de Franciscópolis - MG;
- III. Incentivar ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, ou quaisquer outras atividades que possam promover atualização e/ou novos conhecimentos na área de forma geral;
- IV. Apoiar eventos que oportunizem a circulação de informações e obras, com o intuito de formar público;
- V. Promover atividades que viabilizem a preservação da memória, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual;
- VI. Ajudar os artistas, produtores e técnicos da área a minimizar os impactos gerados pelo período pandêmico.
- VII. Promover a exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.
- VIII. Democratizar o acesso as obras cinematograficas.

1.2 Previsões

Os projetos submetidos a este edital devem ter aprovação e autorização para captação e recebimento dos aportes conforme prazos abaixo.

Os projetos aprovados terão seus proponentes contatados através dos dados de contatos descritos em ato de inscrição e seus prazos.

1.3 Etapas do edital

- I. Inscrição de projetos com início no dia **26 de junho e término no dia 05 de Julho de 2024;**
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14;
- III. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão da lei Paulo Gustavo.
- IV. Apresentação de resultado preliminar no dia 08 de Julho de 2024.
- V. Período de recurso com início no dia 08 de julho e término no dia 10 de julho de 2024;
- VI. Apresentação de resultado final no dia 11 de Julho de 2024.

VII. Período de convocação de assinatura de termo de execução com **início no dia 11 de julho e término no dia 12 de julho de 2024**

2. DO INVESTIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS.

2.1 O valor do repasse segue regulação da lei 195/2022 e do decreto 11.525/2023 no valor total disponibilizado para este Edital de:

R\$48.712,31(Quarenta e Oito mil setecentos e doze reais e trinta e um centavos) para apoio a produções audiovisuais de acordo com o art.6º da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.005.005.13.392.0472.2055 Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.3 Repasse é oriundo do Fundo setorial do áudio visual para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro.

2.4 ART. 6º DA LEI 195/2022 - INCISO I -

Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

Descrição	Vagas	CATEGORIA / TEMAS	Valor da proposta	Total
I - Documentário	01	01 - DOCUMENTARIO DA HISTORIA DO MUNICIPIO FRANCISCÓPOLIS	R\$36.262,16	R\$36.262,16

Total de R\$ 36.262,16 (Trinta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

2.5 ART. 6º DA LEI 195/2022 - INCISO II-

Apoio a salas de cinema (cinema de rua e/ou itinerante).

Descrição	Vagas	Valor da proposta	Total
II - Apoio a salas de cinema	01	R\$ 8.288,69	R\$ 8.288,69

Total de **R\$ 8.288,69** (Oito mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

2.6 ART. 6º DA LEI 195/2022 - INCISO III-

Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

Descrição	Vagas	Valor da proposta	Total
III - Capacitação, formação - audiovisual	01	R\$ 4.161,46	R\$ 4.161,46

Total de **R\$ 4.161,46** (quatro mil cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)

2.7 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Linhas de crédito / CATEGORIA		Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotas- Pessoas indígenas	Cotas- Pessoas negras
1	I - Documentário	1	1	0	0
2	II - Apoio a salas de cinema	1	1	0	0
3	III - Capacitação, formação	1	1	0	0

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO.

Poderão se inscrever nas linhas de crédito números 1, 2, 3, (artigo 6º Inciso I, II e III da LPG) proponentes considerando;

- I. Os proponentes das **linhas de crédito 1, 3** deverão ter experiência comprovada com produção de obras audiovisual.
- II. Todos os contemplados se comprometerão a entregar obras audiovisuais nas respectivas especificações declaradas no 3.1 do presente edital;
- III. No caso de Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), sendo o proponente maior de 18 anos de idade;
- IV. No caso de Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de micro, pequeno e médio porte, MEI, etc.) que sejam empresas com CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas), relacionados à cadeia produtiva do audiovisual, preferencialmente ao menos um dos seguintes códigos como atividade principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica. 59.12 - 0/99 – atividades de pós produção cinematográfica ou outros similares a serem analisados pela comissão.
- V. No caso de Pessoa jurídica sem fins lucrativos. (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), em que sua constituição de atividades possua ao menos um código CNAE voltado para atividade cultural;
- VI. Coletivo/Grupo com CNPJ representado por pessoa física em que sua constituição de atividades possua ao menos um código CNAE voltado para atividade cultural;
- VII. Grupo/ coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ), com indicação de pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VIII**;
- VIII. Sejam residentes (**no caso de pessoas físicas**), tenham sede (**no caso de pessoas jurídicas**) ou local de atividade (no caso de coletivos/grupos com ou sem constituição jurídica) no município de **Franciscópolis – MG** sede, bairros ou seus distritos há pelo menos **1 (um) ano**;

3.1 REQUISITOS DE PRODUÇÃO

3.1.1 Linha de crédito nº 1.

- I. Documentários com duração entre 15 (Quinze) e 30 (trinta) minutos, que estejam diretamente ligados aos temas propostos na tabela de propostas.
- II. Captação e edição profissional de áudio e vídeo (câmeras com lentes intercambiáveis e controle manual com resolução mínima 1080HD/60fps);
- III. O produto final deverá ser legendado e conter o material de comunicação do governo federal e municipal, observando os critérios de aplicação disponibilizados em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>;
- IV. A obra deverá ser inédita;
- V. Deve ser apresentado no projeto: Descrição detalhada de como será executado o projeto e como será o produto final.
- VI. A composição da equipe deverá apresentar em sua ficha técnica, minimamente, responsáveis pelas áreas pertinentes a uma produção audiovisual, e executadas por profissionais diferentes. Exemplo como Roteirista, Produtor, Diretor, Cinegrafista, Técnico de Som Direto e Editor permitindo o acúmulo de até 02 (duas) funções por pessoa no projeto;
- VII. O projeto deve conter:
Sinopse do documentário;
E se for o caso, abordagem de personagens principais e do roteiro
- VIII. Pré-requisito experiência anterior ou participação comprovada em cursos e oficinas de formação ou similares. Atuação comprovada através de publicações por meio de post, reportagem, stories, feeds e outros materiais que figure, obrigatoriamente o nome do proponente devidamente destacado para comprovação de atuação na área cultural das linhas de crédito 1, 2 e 3, devendo também ser este requisito impresso e anexado ao projeto.

3.1.2 Linha de crédito Nº 2.

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

- I. Apoio a salas de cinema.
- II. A presente linha de crédito tem por finalidade apoiar financeiramente projetos realizados por proponentes sediados no município de Franciscópolis/MG que tenham por objeto a manutenção e/ou modernização de cinema de rua ou itinerante.
- III. Exclusivamente para os projetos de cinema itinerante poderão ser contempladas, entre outras ações:
 - a) Manutenção e aquisição de equipamentos.
 - b) Despesas relacionadas à implementação e/ou ampliação de acessibilidade e inclusão.

3.1.3 Linhas de crédito Nº 3.

- I. Curso capacitação para no mínimo 09 pessoas;
- II. Abranger partes teóricas e práticas, desde a gravação, edição e produção final de vídeos;
- III. Apresentar resumo do conteúdo a ser trabalhado;
- IV. Carga horária;
- V. Curso em local adequado, com acessibilidade e todos materiais necessários.
- VI. Propostas mais completa com horários, material e conteúdo, se sobressaem na avaliação.

3.1.40 não cumprimento das especificações acima trará implicações legais para o proponente previstas no Termo de Execução de objeto disposto no Anexo V do presente edital.

3.1.5 O proponente tem ciência que representando ou não uma empresa ou grupo/coletivo é responsável integralmente pelo projeto e pela inscrição do mesmo tanto quanto pela veracidade de todas as informações que no processo se fazem necessárias, quanto à resultante do projeto, presumindo que o proponente tenha qualificações técnicas e experiência.

3.1.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.2 NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL, PROPONENTES QUE:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Executivo); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura ou de Patrimônio Cultural, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item **3.2**.
- V. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico **3.2**

4. PRAZO PARA SE INSCREVER

4.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar a proposta de projeto e toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 26 de junho e 05 de julho 2024.

5. COMO SE INSCREVER

5.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 5.2 no e-mail da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, no endereço: educacao@franciscopolis.mg.gov.br .

5.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- I. Formulários de inscrição (**Anexo I e II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- II. Currículo do proponente;
- III. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

- IV. Mini Currículo dos integrantes do projeto com comprovações de atuação nas áreas do projeto inscrito.
- V. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I e II**, quando houver;
- VI. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- VII. **DEMAIS DOCUMENTOS NO ITEM 11 DO EDITAL**

5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, 01 (um) projeto e poderá ser beneficiado com 1(um) projeto.

5.5 O projeto apresentado devera conter previsão de execução não posterior a data de 20/12/2024.

5.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

5.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso **IV do caput do art. 3º da Constituição**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

6.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

6.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme **§ 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023**.

6.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços

praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

6.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

6.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

6.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

7. ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I.No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II.No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III.No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas

temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

7.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

7.5 Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.6 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

7.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições.

8.2 Contrapartidas pertinentes a proposta apresentada. Entrega do produto final.

8.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e

devem ser executadas com agendamento prévio na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo .

8.4 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção, conforme nomeados por portaria numero 125 de 17 de junho de 2024.

- I. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: Tenham interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos nos projetos contemplados neste edital, ou utilizados em outro edital de Audiovisual.

11. DOCUMENTAÇÃO.

11.1 Apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

- I. Documentos pessoais (CPF, RG ou outro documento oficial com foto).
- II. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura Municipal de Franciscópolis-MG.
- VI. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar

instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Contra a decisão, impugnação quando ao resultado prévio deverá ser enviado para **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme prazos estabelecidos neste edital.

11.4 Os recursos de que trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela prefeitura Municipal de Franciscópolis-MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. A prefeitura Municipal de Franciscópolis-MG estabelece o prazo de 02 dias ao agente cultural que deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo de convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o **Decreto 11.453/2023** (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 29/11/2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no portal oficial da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG <https://www.Franciscópolis.mg.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site MG <https://www.Franciscópolis.mg.gov.br/>

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@franciscopolis.mg.gov.br .

15.4 Os casos omissos que porventura existentes, eventual documento adicional ou de verificação, ficarão a cargo da Comissão de Execução e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Franciscópolis.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 15 dias após divulgação do resultado final.

15.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I - Formulário de Inscrição Pessoa Física, Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica, Formulário Inscrição do projeto;**
- **Anexo II - Critérios de seleção;**
- **Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;**
- **Anexo IV – Declaração de informações bancárias.**

Franciscópolis MG, 24 de junho de 2024

Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal de Franciscópolis



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA
FRANCISCÓPOLIS

pág. 16

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO E TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). CATEGORIA AUDIOVISUAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na



Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos

- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não BináriaBinária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA
FRANCISCÓPOLIS

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;

- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade e de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário o Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Franciscópolis - MG A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município do Franciscópolis - MG.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajетória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente pessoa LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIA+	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 pontos

- A pontuação final de cada candidatura será obtida mediante a média das notas atribuídas por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- **Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.**
- Serão desclassificados os projetos que:
- Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO IV

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS.

NOME: Nome do Proponente

NOME DO BANCO:

Nº. DO BANCO:

TIPO DE CONTA:

CONTA Nº:

NIT/SNIS/PIS/PASEP:

Eu Nome do Proponente, assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de não veracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

Franciscópolis – MG / /2024

Nome do Proponente